



PARECER TÉCNICO GRAFOTÉCNICO

REFERÊNCIA: As peças de exames do presente parecer técnico grafotécnico, refere-se a reprográficas do documento denominado “*lista de associado que não concordam com a assembleia realizada em 15/06/2024*”, supostamente assinada pelos Srs. Anderson Sampaio Correa, Edilson Khalyll Mello Pereira , Bruno Felipe Nascimento Lemes e Edney Gonçalves de Araújo.

CONSULENTE: Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar Do Estado De Mato Grosso, Laudicerio Aguiar Machado.





1. BREVE APRESENTAÇÃO DA PERITA GRAFOTÉCNICA

SILVIA DE SOUZA NASCIMENTO DUARTE, Formada em Administração, Servidora Pública do Estado de Mato Grosso – SESP, Especialista em Gestão Integrada de Segurança Pública (IFMT), Especialista em Perícia Judicial e Documentoscopia Avançada (FTA), Perita Judicial do Tribunal do Estado de Mato Grosso e Justiça Federal da 1ª Região, com endereço eletrônico: silvia@periciaemgrafoscopia.com.br, vem mui respeitosamente apresentar **PARECER TÉCNICO**.

2. BREVE HISTÓRICO DA PERÍCIA:

Trata-se da perícia grafotécnica solicitada pela Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiro Militar Do Estado De Mato Grosso, representada pelo seu Presidente Laudicerio Aguiar Machado para constatação de suposta falsificação de assinatura supostamente dos Srs. **Anderson Sampaio Correa, Edilson Kholyll Mello Pereira, Bruno Felipe Nascimento Lemes e Edney Gonçalo de Araújo**.

Foi requerido, ainda, a análise de possibilidade, no caso de constatada a falsificação, que essa tenha partido do punho dos Srs. que assinaram pelo nome de **André Luiz Santos e Wesley Matheus Barros Duarte**.

É objetivo da perícia grafotécnica constatar a autenticidade ou não dos lançamentos gráficos constantes na peça questionada, assim como constatar a autoria em caso de falsificação.

Assim, passamos a analisar.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA O EXAME

Para a realização desta perícia foi utilizado o **método grafocinético**, pelo qual se realiza um estudo aprofundado dos grafismos questionados assim como da escrita do indivíduo ao qual foi imputada a autoria destes manuscritos, efetivando-se diversos confrontos com a finalidade de determinar se há compatibilidade gráfica ou não.

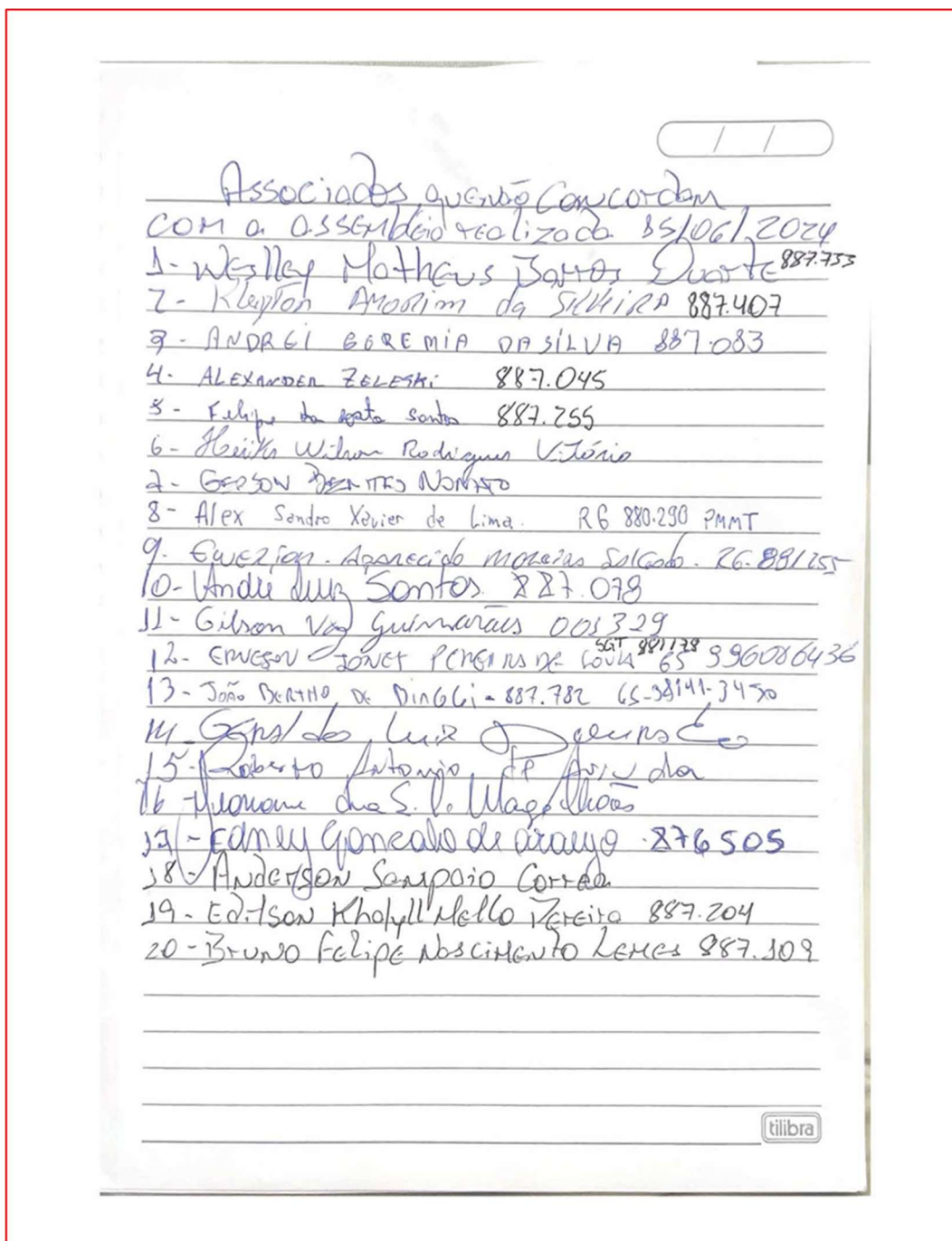
O trabalho do perito grafodocumental envolve a análise global e rigorosa do documento, dos manuscritos presentes em todos os seus aspectos e das circunstâncias em que provavelmente eles foram produzidos, quando possível mensurar.





4. DA PEÇA QUESTIONADA

Trata-se de quatro assinaturas no documento “**LISTA DE ASSOCIADOS QUE NÃO CONCORDAM COM A ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 15/06/2024**”, constando como supostos anuentes, Anderson Sampaio Correa, Edilson Kholyll Mello Pereira, Bruno Felipe Nascimento Lemes e Edney Gonçalo de Araújo, a qual segue reproduzido abaixo.



Peça Questionada (PQ) – Lista de Concordância





5. DOS PADRÕES GRÁFICOS

5.1. Dos padrões levantados por esta perita.

Foram solicitados documentos naturais para as análises, os quais foram entregues de forma digitalizada. Além desses, foram levantados documentos (473, § 3º, CPC), assim, esta perita analisou os documentos levantados como padrões de confronto, selecionando os mais adequados para os exames.

É importante salientar que, em geral, é esperado um número maior para padrões de confronto, especialmente que sejam contemporâneos à peça questionada, entretanto, lembramos que a perícia não é como queremos, mas como ela é. Em face disso, ressalta-se que os paradigmas são adequados e contemporâneos.

Todos os requisitos dos padrões gráficos têm somente uma função: aumentar o grau de comparabilidade com a escrita questionada. Entretanto, pode acontecer de termos somente 01 padrão (não atendemos o requisito da quantidade) e ele ser suficiente, diante de diversas convergências estruturantes da escrita, para darmos uma AUTORIA POSITIVA. Entretanto, com esse mesmo único padrão, se encontrarmos DIVERGÊNCIAS, temos que nos perguntar: essas divergências significam outro punho?

5.2 Peças paradigmas do punho do Sr. André Luiz Santos

- Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária – data em, 15/06/2024;
- Procuração Ad Judicia, datado em, 18/08/2021.

Totalizando 03 padrões do punho do Sr. André Luiz Santos.

5.3 Peças paradigmas do punho do Sr. Wesley Matheus Barros

Duarte:

- Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária – data em, 15/06/2024;
- Ficha cadastral ACSPMBM/MT, datado em, 16/01/2016.

Totalizando 03 padrões do punho do Sr. Wesley Matheus Barros Duarte:

6. DOS EXAMES

6.1. Do material utilizado:

Foram utilizados softwares da Microsoft Word, PowerPoint, para ampliação de imagens e edição das imagens. Sendo que a edição





sempre utilizada para destacar exames e características constantes das peças periciadas sem qualquer adulteração.

6.2. Dos Critérios Grafoscópicos:

Os exames grafotécnicos aplicados nesta perícia são classificados da seguinte forma:

- **Verificação de Autenticidade Gráfica:** Este exame visa determinar se as assinaturas presentes nos campos atribuídos aos titulares são genuínas, ou seja, se foram realmente produzidas pelos indivíduos a quem se atribuem. A análise é realizada através do confronto das assinaturas questionadas com padrões autênticos, como outras assinaturas em cheques, contratos e documentos oficiais, que sejam comprovadamente do titular.
- **Determinação de Autoria Gráfica:** Quando for constatado que uma assinatura é inautêntica, o exame de determinação de autoria gráfica busca identificar se um indivíduo específico, suspeito de ter produzido o grafismo questionado, é o autor da assinatura falsa. Para isso, comparam-se as assinaturas questionadas com padrões de escrita previamente coletados do (s) suspeito (s), analisando-se semelhanças e divergências na forma, ritmo, pressão, inclinação e outras características gráficas.
- **Verificação de Unicidade de Punho:** Este exame é aplicado para verificar se múltiplos grafismos (assinaturas ou textos) presentes na lista de presença foram produzidos pela mesma pessoa, independentemente de quem seja essa pessoa. É particularmente útil quando não se dispõe de padrões de escrita para comparação direta. O exame se concentra em identificar convergências ou divergências entre os grafismos, como estilo de escrita, forma das letras, continuidade dos traços e ritmo gráfico, para determinar se pertencem a um único punho.

Vale ressaltar que, durante o exame grafotécnico, é também realizada uma análise documental para identificar possíveis alterações, como rasuras, acréscimos, traços sobrepostos ou cruzamento de traços. Os exames podem ser combinados, conforme a necessidade da investigação. Por exemplo, inicia-se com a **verificação de autenticidade gráfica** para determinar se uma assinatura é genuína. Em caso de constatação de





falsidade, procede-se com a determinação de autoria gráfica, caso haja padrões de suspeitos disponíveis para comparação.

Quando não se dispõe de padrões autênticos ou quando o material disponível não atende aos requisitos para ser considerado padrão (por exemplo, em casos de falecimento ou impossibilidade de o indivíduo fornecer material de comparação), aplica-se o exame de unicidade de punho. Este exame verifica a consistência entre as peças analisadas, considerando critérios como contemporaneidade, adequabilidade e quantidade dos grafismos, para concluir se há ou não convergência indicando um único autor.

Independente do tipo de exame, todos os procedimentos técnicos observam rigorosamente os aspectos gráficos relevantes para individualizar a escrita em questão.

7. DA ANÁLISE GRAFOSCÓPICA

7.1 Do Confronto Entre os Punhos.

Em **vermelho**, destacamos a peça questionada (**PQ**), em **verde**, peças paradigmas/padrão (**PP**), como descrito nas respectivas legendas.

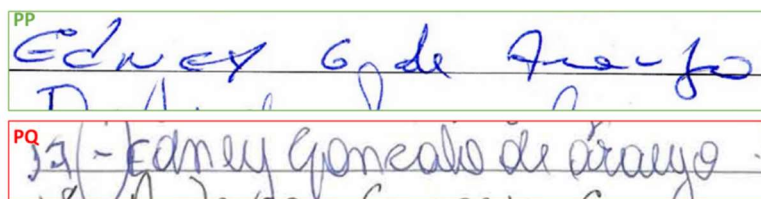
Importante ressaltar que, para essa análise a perícia não se limitou apenas as análises das assinaturas questionadas dos Srs. Anderson Sampaio Correa, Edilson Kholyll Mello Pereira, Bruno Felipe Nascimento Lemes e Edney Gonçalo de Araújo, mas também de todas as firmas 20 (vinte) firmas que compõe o documento questionado.

Posto isso, na figura a seguir será demonstrado as firmas questionadas, vejamos:

17 - Edney Gonçalo de Araújo 876.505
18 - Anderson Sampaio Correa
19 - Edilson Kholyll Mello Pereira 887.204
20 - Bruno Felipe Nascimento Lemes 887.109



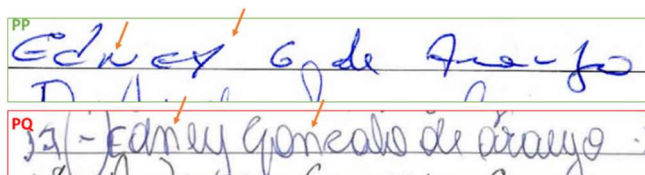
7.2 Da assinatura do Sr. **Edney Gonçalo de Araújo**



Inicialmente, é importante esclarecer que esta perícia analisou de forma criteriosa as qualidades subjetivas dos grafismos, iniciando com a peça paradigma / padrão do Sr. Edney (PP), que se trata de um lançamento veloz, dinâmico, no entanto, ao confrontar a peça questionada com os padrões mais recentes do punho do periciado (PQ), observamos que uma acentuada divergência, lançamento médio, baixo ritmo e médio dinamismo.

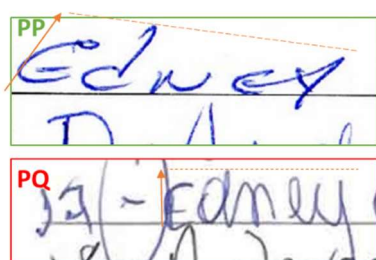
7.2.1. Dos elementos de ordem geral objetivos da escrita:

As assinaturas periciadas apresentam uma limitação significativa para o confronto, pois as peças paradigma combinam letras cursivas e de forma, enquanto as assinaturas questionadas foram realizadas exclusivamente em letra cursiva. Essa discrepância no estilo de escrita dificulta uma comparação direta, já que métodos de construção diferentes possuem características gráficas distintas. É importante frisar que, devido a essa diferença, alguns confrontos diretos entre a peça questionada e os paradigmas são inviáveis. No entanto, as análises a seguir buscarão evidenciar as divergências e semelhanças possíveis, considerando as limitações apresentadas.

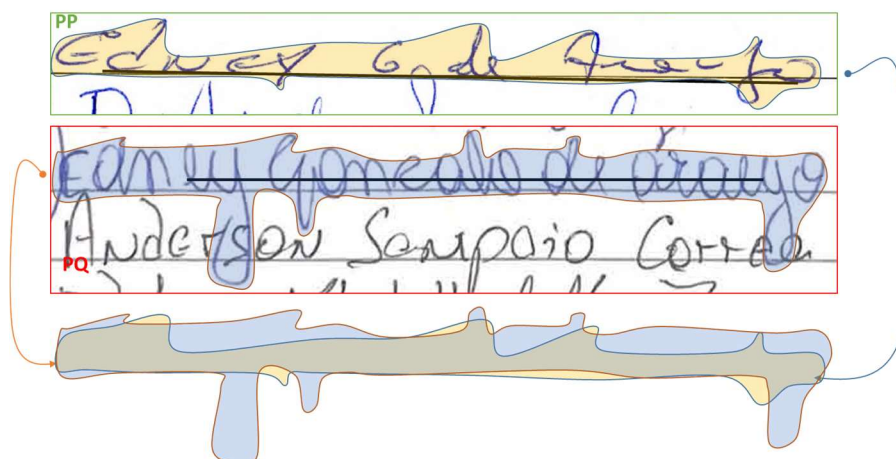


Inicialmente, é possível apontar a divergência quanto a tendência do punho. Nota-se que a peça padrão (PP) tem trajetória angulosa, já a peça

questionada (PQ), produz uma concavidade, ou seja, tendência de produzir curvilíneas.



Ainda verifica-se que a inclinação é incongruente entre as letras confrontadas. Observa-se que a peça padrão (PP) a sua inclinação é mais dextrogira, divergem peça questionada (PQ) que é inclinação vertical, conforme destaque na seta laranja.

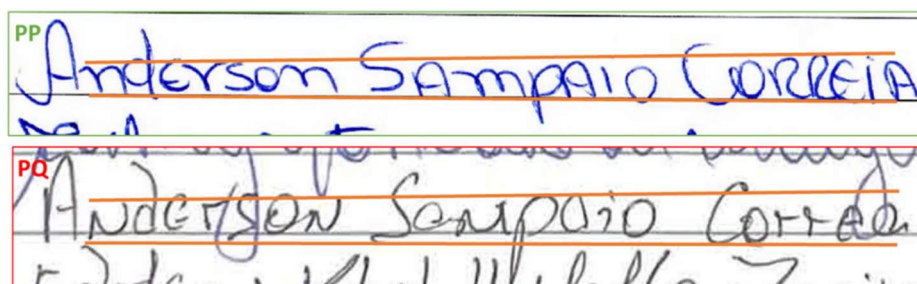


Por fim, também foi constada a divergência quanto as linhas limitantes verbais.

Conforme faixas coloridas representadas acima, é possível notar que a dimensões verticais e horizontes das escritas confrontadas são bastante divergentes, conforme demonstro na sobreposição das faixas azul (PQ) e amarelo (PP).

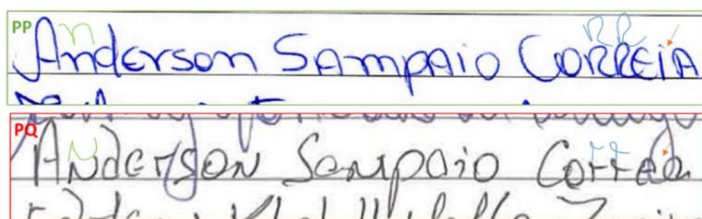
Ou seja, examinados os documentos, dentro dos padrões apresentados a esta perita, que a assinatura questionada **NÃO APRESENTA SIMILARIDADE DE AUTORIA** do SR. **EDNEY GONÇALO DE ARAÚJO**.

7.3 Da assinatura do Sr. Anderson Sampaio Correa



Quando analisamos os elementos subjetivo do punho do Sr. Anderson Sampaio Correia (PP) e da peça questionada (PQ), é possível perceber que ambos apresentam boa habilidade e no que tange a velocidade dos lançamentos, convergem, uma vez que velocidade de ambos é média. Porém divergem quando consiste na cadência dos movimentos das peças confrontadas. Observa-se que o ritmo da peça padrão (PP) é mais ritmada, já a peça questionada (PQ) é menos ritmada, conforme demonstro no traço **laranja**.

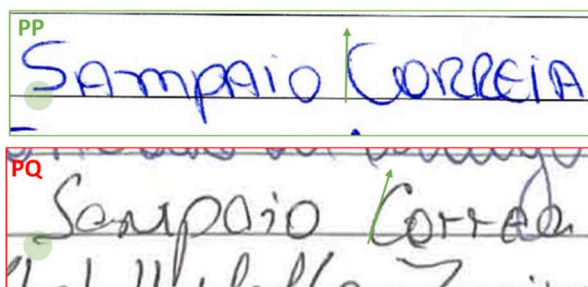
7.3.1. Dos elementos de ordem geral objetivos da escrita:



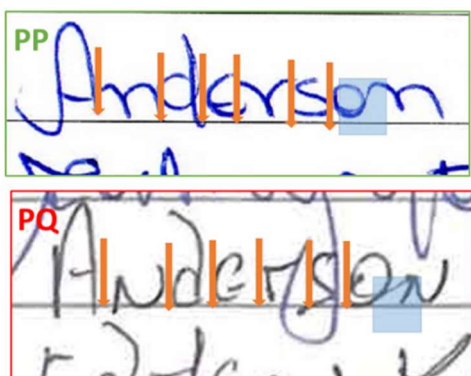
Nota-se divergência quanto ao método de construção e hábito gráfico das letras “r” (azul), sendo que a questionada (PQ) apresentam 2

gramas, já a dos padrões (PP) 04 gramas.

É perceptível quando analisamos os símbolos gráficos das peças confrontadas. É bem visível nas letras “M” e “N” a divergência quanto falamos de tendência de punho. Observa-se que a peça padrão (PP) tende a ser em arcada, já a peça questionada (PQ) é curvilíneo.



Conforme destacamos no círculo verde, é possível identificar divergência quanto a direção do arremate da letra “S”, sendo que o padrão gráfico (PP) é em apoio, já a peça questionada em gancho inferior. Bem como é possível notar, na seta verde, divergência na inclinação axial do “c”.



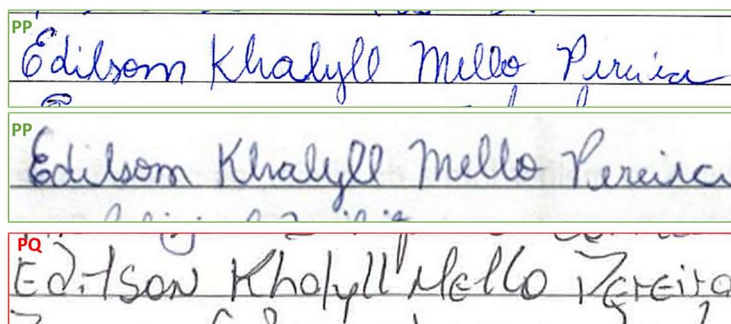
Outros elementos a ser confrontado é o espaçamento intervocabulares. Conforme demonstro na seta laranja, nota-se divergem da distância dos espaçamentos entre os lançamentos dos vocábulos da peça padrão (PP) que apresentam espaçamentos menores, sendo da peça questionada (PQ), apresentam maiores.

Ainda nessa continuação, é possível observar divergências na conexão entre a letra “o” e “n”, conforme demonstro no quadrado azul. Na peça padrão (PP) observa-se que sai por dentro da letra “o”, sendo a peça questionada saindo por baixo da letra “o”.

Por fim, é possível nota (seta laranja) que a assinatura do Sr. Anderson apresenta no seu sobrenome como Correia, perceber-se que **não há** a letra “i” na peça questionada (PQ).

Ou seja, examinados os documentos, dentro dos padrões apresentados a esta perita, que a assinatura questionada **NÃO APRESENTA SIMILARIDADE DE AUTORIA** do SR. **ANDERSON SAMPAIO CORREA**.

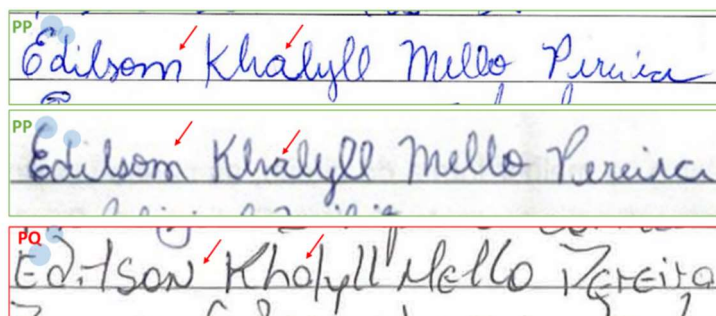
7.4 Da assinatura do Sr. **Edilsom Khalyle Mello Pereira**



Os elementos subjetivos do punho do Sr. Edilsom e da peça questionada, é possível perceber que ambos apresentam boa habilidade e no que tange a velocidade dos lançamentos, divergem, uma vez que velocidade do Sr. Edilsom (PP) é um pouco mais morosa, já da peça questionada (PQ) é média.

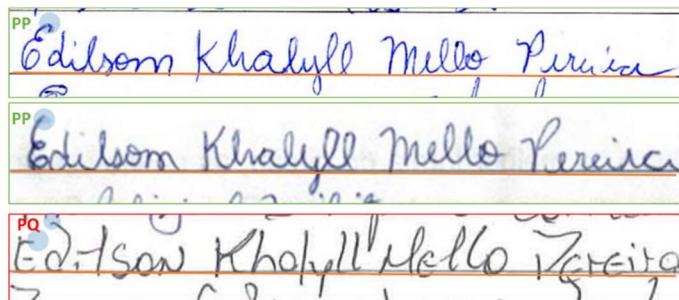
7.4.1. Dos elementos de ordem geral objetivos da escrita:

É importante frisar, novamente, a limitação significativa para o confronto, pois as peças paradigma combinam letras cursivas, enquanto as assinaturas questionadas foram realizadas exclusivamente em letra de impressa. Essa discrepância no estilo de escrita dificulta uma comparação direta, já que métodos de construção diferentes possuem características gráficas distintas. É importante frisar que, devido a essa diferença, alguns confrontos diretos entre a peça questionada e os paradigmas são inviáveis. No entanto, as análises a seguir buscarão evidenciar as divergências e semelhanças possíveis, considerando as limitações apresentadas.

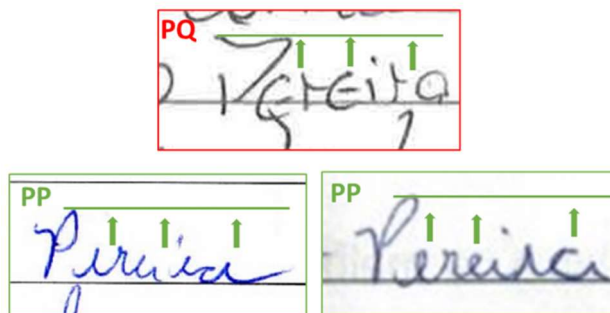


Nota-se que os padrões do nome **Edilsom** é a trajetória ocorre a formação da letra “m”, movimento do punho em produzir em arcada, já a peça questionada (PQ) o movimento do punho é

anguloso, conforme demonstro na seta **vermelha**.



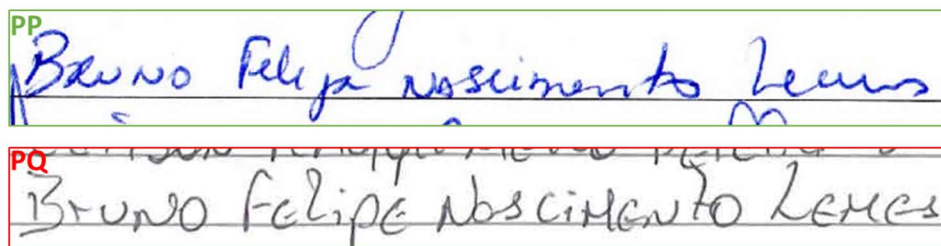
Divergem os comportamentos de pauta observados e confrontados, o punho do Sr. Edilsom K. Mello Pereira, tende a ser comporta sobre a linha de pauta, ficando claro que a peça questionada (PQ) posiciona sinuosamente.



As linhas limitantes verbais do vocábulo “Pereira” e as extremidades da escrita são divergente. É possível notar que a dimensões verticais confrontadas não coincidentes, conforme demonstro a seta verde.

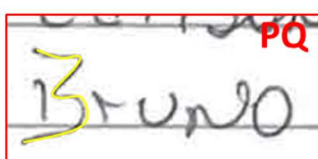
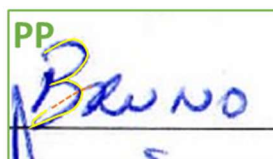
Ou seja, examinados os documentos, dentro dos padrões apresentados a esta perita, que a assinatura questionada **NÃO APRESENTA SIMILARIDADE DE AUTORIA** do Sr. **EDILSOM KHALYLE MELLO PEREIRA**.

7.5 Da assinatura do Sr. Bruno Felipe Nascimento Lemes



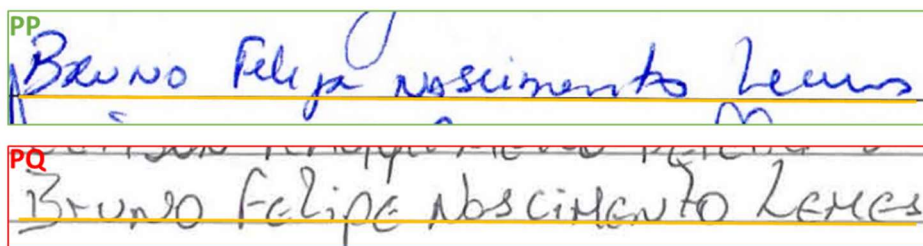
Os elementos subjetivos do punho do Sr. Bruno Felipe Nascimento Lemes (PP) e da peça questionada (PQ), é possível perceber que ambos apresentam boa habilidade e no que tange a velocidade dos lançamentos, divergem, uma vez que velocidade do Sr. Felipe (PP) é mais fluída, por apresentar simplificação na estrutura da letra “pé”, já da peça questionada (PQ) é média.

7.5.1. Dos elementos de ordem geral objetivos da escrita:

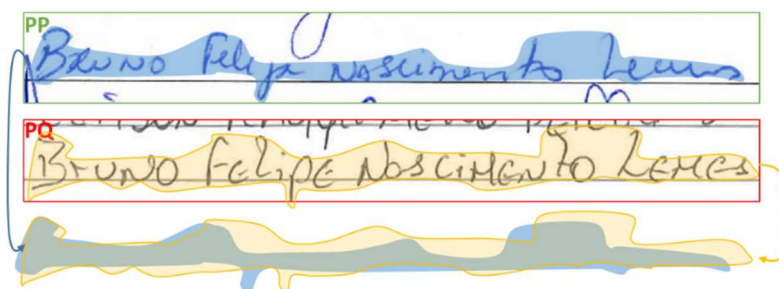


Nota-se a divergência no movimento do ritmo gráfico. O padrão (PP) não há quebra do ritmo para produzir o “Br”, enquanto ao padrão

questionado (PQ) demonstra forte indicio dessa quebra de ritmo, o que evidencia as divergências de velocidade conforme já destacamos acima.



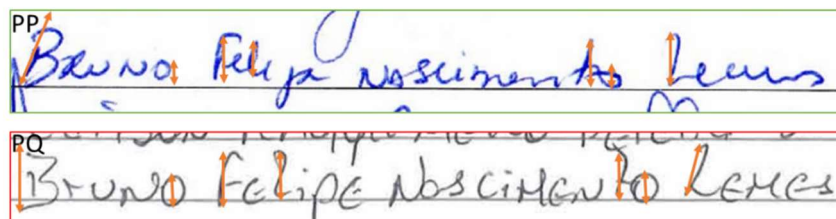
Divergem os comportamentos de pauta observados e confrontados, o punho do Sr. Bruno Felipe Nascimento Lemes (PP), é sinuosa ascendente, já a peça questionada (PQ) é sinuosa descendente.



Foi possível constada a divergência quanto as linhas limitantes verbais.

Conforme faixas coloridas representadas acima, é possível notar que a dimensões verticais e horizontes das escritas confrontadas são

bastante divergentes, conforme demonstro na sobreposição das faixas azul (PQ) e amarelo (PP).

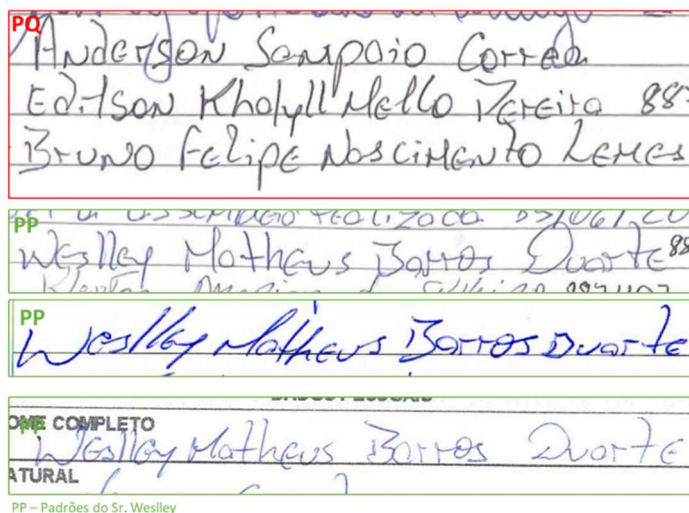


Por fim, foi constatado que o calibre das grafias apresenta divergências, já que as medidas de tamanho, como a altura (setas laranja), são divergentes, como demonstrado acima.

Ou seja, examinados os documentos, dentro dos padrões apresentados a esta perita, que a assinatura questionada **NÃO APRESENTA SIMILARIDADE DE AUTORIA** do Sr. **BRUNO FELIPE NASCIMENTO LEMES**.

7.6 Da possibilidade de autoria pelo Sr. Wesley Matheus Barros Duarte e André Luiz Santos.

Foi apresentada para esta expert a possibilidade de autoria de falsificação das assinaturas questionadas, pelos Srs. Wesley Matheus Barros Duarte e André Luiz Santos, assim, após levantamento de peças autênticas para confronto, passamos as análises



Conforme mencionado anteriormente, esta análise reincidiu sobre todas as firmas que compõe o documento. Diante disso, foi observado

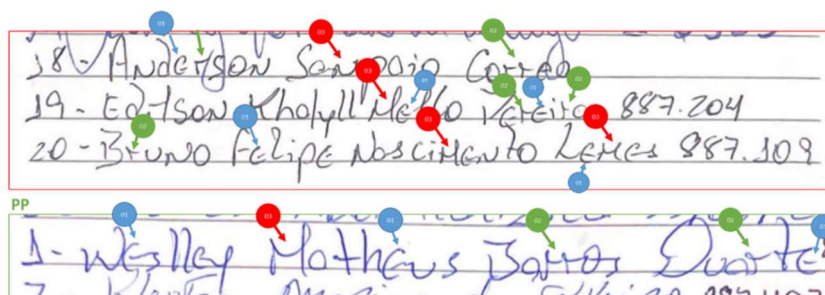
a semelhança de hábitos gráficos entre as assinaturas questionadas e a firma de número 1, a qual conta o nome do Sr. **Wesley Matheus Barros Duarte**, vejamos:

Diante disso, passa-se ao confronto.

Em **vermelho**, destacamos a peça questionada objeto do exame, as quais os Srs. Anderson Sampaio Correa, Edilson Kholyll Mello Pereira e Bruno Felipe Nascimento Lemes, afirmam não reconhecerem (**PQ**). Em **verde**, a peça paradigma, a qual possivelmente partiu do punho de quem assinou o nome Wesley Matheus Barros Duarte (**PP**).

Inicialmente, verifica-se **convergências** quanto aos elementos subjetivos das escritas questionadas e da peça paradigma, percebe-se a mesma habilidade, velocidade e dinamismo entre as 4 (quatro) assinaturas confrontas.

Diante disso, passa-se as análises dos elementos objetivos da escrita que já é possível observar a semelhança de punho, como demonstrado abaixo:



As convergências indicadas na figura acima se referem aos seguintes elementos ou características gráficas:

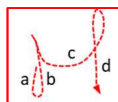
01 - Observa-se a **convergência** morfológica das letras “e”, sendo essas produzidas em 02 momento gráficos.



02 - Há **convergência** quanto ao método de construção e hábito gráfico das letras “r”, observa-se os mesmos métodos de construção de punho entre as firmas confrontadas;

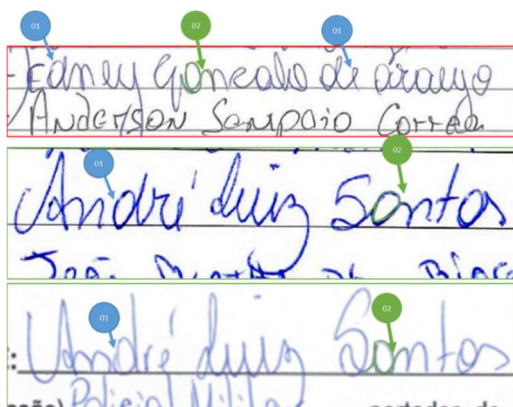


03 - Nota-se os **mesmos métodos de construção** das letras “m”, sendo “a” posição de ataque; “b” laçada baixa, “c” platô em formato de guirlanda e “d” posição dos remates.



Com base nos elementos analisados, **há fortes indícios** de que o punho responsável pela assinatura - **Wesley Matheus Barros Duarte**, também lançou as assinaturas questionadas, atribuídas aos Srs. **Anderson Sampaio Correa, Edilson Kholyll Mello Pereira e Bruno Felipe Nascimento Lemes**.

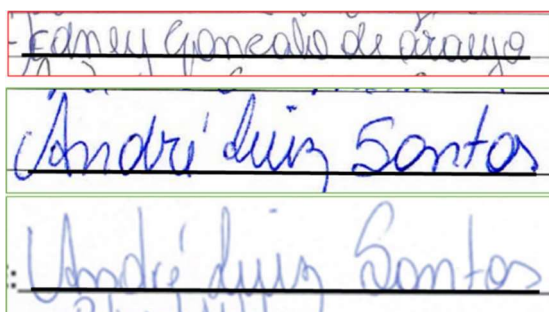
Já em relação a possibilidade de autoria de André Luiz Santos.



Inicialmente, verifica-se convergências quanto aos elementos subjetivos das escritas questionadas e das peças paradigmáticas, percebe-se a mesma habilidade, velocidade e dinamismo entre as assinaturas confrontadas.

Diante disso, passa-se as análises dos elementos objetivos da escrita que já é possível observar a semelhança de punho, como demonstrado abaixo:

- 01 - Construção da letra “d”, no sentido anti-horário;
- 02 - Construção e conexão da letra “a” saindo por dentro para formar o “n”;



Convergem os comportamentos de pauta observados e confrontados, o punho do Sr. André Luiz Santos (PP) comporta sobre linha de pauta, conforme linha preta.

Ou seja, os elementos analisados indicam que o **punho responsável** pela assinatura de **André Luiz Santos possivelmente também lançou a assinatura questionada, atribuída ao Sr. Edney Gonçalo de Araújo**.



8. CONCLUSÃO

Com base nos exames periciais detalhadamente realizados e descritos neste Parecer Técnico, a assinatura paradigma presente na “LISTA DE ASSOCIADOS QUE NÃO CONCORDAM COM A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 15/06/2024, ” cuja autenticidade foi questionada, demonstrou convergências notáveis nos elementos genéticos e genéricos em comparação com os padrões de confronto.

Essas evidências **suportam com firmeza a conclusão de unicidade de punho**, indicando que o mesmo punho que lançou a assinatura em nome de **Wesley Matheus Barros Duarte** também é responsável pelas assinaturas em nome de **Anderson Sampaio Correa, Edilson Kholyll Mello Pereira e Bruno Felipe Nascimento Lemes**. De igual modo, sugerem que o punho que assinou em nome de **André Luiz Santos** é o mesmo que lançou a assinatura atribuída ao Sr. **Edney Gonçalo de Araújo**.

Essa conclusão é solidamente fundamentada pela análise grafocinética, que examina em detalhe os movimentos e traços individuais, confirmando a coerência dos gestos gráficos e a consistência nos padrões de movimento, assegurando uma análise criteriosa e rigorosa da unicidade de punho.

Nada mais havendo a narrar, encerra-se o presente parecer técnico composto por 13 (treze) laudas.

Cuiabá - MT, 30 de agosto de 2024.

SILVIA S. NASCIMENTO DUARTE
Especialista em Fraude Documental
Perita grafotécnica e documental





SILVIA DE S. NASCIMENTO DUARTE

Perita em Fraude Documental

BR2P Consultoria e Pericia
Cuiabá – Mato Grosso
Telefone/WhatsApp: 065 99938-6060
E-mail: silvia@periciaemgrafoscopia.com.br

PERFIL

Formada em Administração, Pós-Graduada em Gestão Integrada de Segurança Pública (IFMT), Servidora Pública do Estado de Mato Grosso – SESP, Pós-Graduada em Perícia Judicial e Documentoscopia Avançada (FTA), Perita Judicial do Tribunal do Estado de Mato Grosso.

AREA DE ATUAÇÃO

- **Documentoscopia** - examina documentos, visando verificar sua autenticidade ou falsidade;
- **Documentoscopia** - Verificação de indícios de falsidade de documentos oficiais de identidade brasileiros;
- **Grafoscopia** - estudo dos manuscritos, incluindo assinaturas, buscando determinar sua autenticidade ou autoria;

REGISTROS E CERTIFICAÇÕES

- Elementos Formadores da Escrita Manual;
- Construções Exóticas e Perícias Grafoscópicas;
- Formação Pericia Grafotécnica;
- Formação Assistentes Técnicos Judiciais;
- Formação de Peritos Judicial;
- Especialista em Documentoscopia;
- Grafoscopia: do Básico ao Avançado;
- Análise Grafoscópica de Assinaturas;
- Grafotécnica e Documentoscopia;
- Formação Quesitação Estratégico;
- Formação em Investigação Digital;
- Processamento de imagens para fins investigativos com IMAGEJ

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Perita Judicial: Perito em Grafotécnica / Documentoscopia, desde o ano de 2020, na elaboração de provas técnicas na qualidade de Perito Judicial em procedimentos cíveis e criminais do Tribunal de Justiça/TJMT

Assistente Técnico: Atuante junto a escritórios de advocacia na elaboração e suporte para a condução da prova técnica, além de acompanhamento dos trabalhos do perito judicial nomeado, formulação de quesitos e manifestações críticas quando necessárias.

Silvia de Souza Nascimento Duarte
Perita em Fraude Documental

